



PROJETO DE LEI Nº 036 / 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapecerica para o período financeiro de 2026 a 2029.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA - MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 22/12/25
2ª Discussão e votação em 22/12/25
3ª Discussão e votação em _____

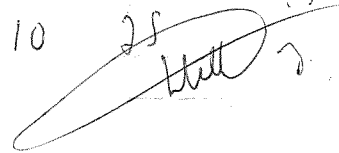

PRESIDENTE DO MUNICÍPIO

VOLUME 02

22
17:37

10

25





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 036 / 2025.

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapecerica para o período financeiro de 2026 a 2029.”

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei instituiu o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3º - O Poder Executivo enviara à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de propriedades e metas para o exercício subsequente.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual de seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 29 de agosto de 2025.

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2025/2028
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

Mensagem nº. ____/2025

Itapecerica/MG, 20 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a grata satisfação de submeter a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em substituição à peça remetida anteriormente, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapecerica para o período financeiro de 2026 a 2029”*.

O projeto de lei de planejamento, tem como escopo principal, nos termos da Constituição Federal e das disposições legais de planejamento financeiro e orçamentário da administração pública, estabelecer metas e prioridades do município de Itapecerica para o período compreendido entre 2026-2029.

Esta importante peça de planejamento, que acompanhará toda a gestão pública do município e será o instrumento a balizar as demais peças orçamentárias, quais sejam, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Municipal – LOA, no lapso temporal que compreende a presente propositura.

A presente substituição se deu em razão da necessidade de adequação do projeto anterior em consonância com o Plano de Governo de nossa gestão, bem como ao atendimento das secretarias municipais, que participaram da elaboração da propositura de lei de planejamento.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, pela relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Com meus sinceros cumprimentos, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal